

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

Graduação em Odontologia

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso integra a Iniciação Científica no curso de Odontologia do UNIFLU e surge inspirado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Odontologia, que pontua acerca da necessidade dos profissionais de saúde tomarem decisões “baseados em evidências científicas”.

Art. 2º - O Programa de Iniciação Científica na Odontologia (ProICO) é apresentado ao aluno no primeiro período do Curso e, nos últimos quatro períodos (Metodologia I, Metodologia II, Metodologia III e Metodologia IV), os estudantes desenvolvem o Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º - É finalidade do presente Regulamento normatizar as atividades do Programa de Iniciação Científica na Odontologia (ProICO) referente **Trabalho de Conclusão de Curso** no Curso de Graduação em Odontologia do UNIFLU.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art 4º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Sistematizar o conhecimento produzido sobre um objeto de estudo pertinente ao curso, mediante supervisão, orientação e avaliação docente;
- II. Conduzir o aluno a um aprofundamento temático, através do conhecimento de bibliografia especializada, ampliando sua capacidade de interpretação, em uma visão crítica e a vontade de buscar respostas científicas aos problemas enfrentados;
- III. Oferecer oportunidade de questionamento, reavaliação e atualização curricular;
- IV. Estimular o aluno a conhecer e utilizar novas metodologias de pesquisa visando à integralização do curso com outras ciências;
- V. Possibilitar ao aluno a demonstração de um grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, DISCIPLINAS E CONTEÚDOS CURRICULARES QUE

INTEGRAM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ODONTOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - O objetivo do ProICO II (Metodologia I) é apresentar ao estudante o referencial teórico acerca da produção do conhecimento científico e dos diferentes tipos de pesquisa.

Art. 6º - No ProICO III (Metodologia II), o aluno inicia o processo de produção do Projeto de Pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1: Nesta etapa serão identificados orientadores de conteúdo para colaborarem no desenvolvimento da pesquisa.

§ 2: Poderão ser aceitos coorientadores de fora do Curso de Odontologia desde que os mesmos apresentem à Coordenação Curso, documentos comprobatórios de formação acadêmica e envolvimento com a pesquisa a ser desenvolvida.

§ 3: Ao final do semestre de Curso do ProICO III (Metodologia II), os estudantes precisarão entregar uma cópia do Projeto de Pesquisa, na versão impressa, à Coordenação do Curso. Uma vez entregue a versão do Projeto de Pesquisa, não será mais possível alterar o tema do trabalho.

§ 4: O ProICO III (Metodologia II) é pré-requisito para o ProICO IV (Metodologia III). Portanto, o aluno que não obtiver média mínima satisfatória para aprovação na disciplina no ProICO III, não poderá cursar o ProICO IV.

Art. 7º - No ProICO IV (Metodologia III) o aluno, com o suporte teórico do professor de metodologia e acompanhado por seu orientador, realiza a pesquisa para a escrita do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ Único: Pesquisas com seres humanos deverão, obrigatoriamente, ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa sendo iniciadas apenas após a aprovação.

Art. 8º - No ProICO V (Metodologia IV) o aluno, com o suporte teórico do professor de metodologia e acompanhado por seu orientador, escreve o Trabalho de Conclusão de Curso e apresenta para a banca.

§ Único: as Disciplinas ProICO II, III, IV e V, têm programas de curso próprio com regras de avaliação seguindo o sistema de avaliação do Curso de Odontologia do UNIFLU.

Art. 9º - Será considerado Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Artigo científico, orientado por um docente do Curso de Odontologia do UNIFLU e resultante de um trabalho em grupo de até 5 estudantes (revisão bibliográfica sistemática, estudo de caso ou pesquisa de campo), no formato de Artigo Científico.

CAPITULO IV

DAS FUNÇÕES DOS ProICO

Art. 10º - As Disciplinas ProICO II, III, IV e V terão as seguintes funções:

I. Coordenar as atividades para a Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso nos 6º, 7º, 8º e 9º períodos do Curso de Odontologia do UNIFLU.

II. Informar aos alunos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.

III. Sistematizar os conteúdos a serem desenvolvidos no ProICO II, III, IV e V.

IV. Auferir o resultado final das presenças e notas do ProICO II, III, IV e V.

V. Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da estrutura do projeto e da pesquisa.

VII. Organizar, juntamente com a Coordenação do Curso, a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso - evento científico para apresentação oral e escrita das pesquisas desenvolvidas.

Art. 11º - O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso terá as seguintes funções:

I. Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e de acordo com os prazos estabelecidos pela Disciplina ProICO IV e V;

II. Registrar, se necessário, o Projeto Pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa.

III. Acompanhar a tramitação dos projetos pelos Comitês cobrando agilidade dos mesmos;

IV. Receber e encaminhar imediatamente aos pesquisadores os resultados das avaliações dos Comitês;

V. Orientar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pesquisa, no que se refere ao conteúdo da pesquisa;

VI. Acompanhar na preparação da apresentação escrita e oral dos resultados da pesquisa.

VII. Assinar a carta de aceite para início do trabalho de orientação.

VIII. Acompanhar a entrega da Versão Final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12º - Os alunos desenvolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso terão as seguintes funções:

I. Informar-se sobre as normas e regulamentos do ProICO;

II. Elaborar de forma individual o Projeto de Pesquisa no ProICO III;

III. Apresentar os trabalhos desenvolvidos sempre que isto for solicitado pelo orientador e pelas disciplinas ProICO II, III, IV e V;

IV. Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientador e de acordo com os prazos estabelecidos pelas Disciplinas ProICO IV e V;

V. Apresentar os resultados, redigir o Trabalho de Conclusão de Curso e preparar a apresentação oral em conjunto com o seu orientador e sob coordenação do ProICO V.

VI. Entregar a versão preliminar e final do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as normas técnicas da ABNT, da metodologia científica e das regras gramaticais.

VII. Entregar à Disciplina ProICO V, na data marcada, a versão preliminar do Trabalho de Conclusão de Curso com o encaminhamento assinado pelo orientador e sugerindo nomes de professores para compor a banca examinadora.

VIII. Entregar à Coordenação do Curso, na data marcada, a carta de encaminhamento assinada pelo coordenador e a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso em 03 (três) cópias impressas e uma versão eletrônica em doc ou txt, para ser enviada a banca examinadora.

XI. Defender publicamente o trabalho concluído, respeitando os prazos e as regras definidos do cronograma do ProICO V e da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso.

X. Em caso de necessidade de correções no trabalho para a aprovação determinadas pela banca examinadora, entregar as cópias corrigidas no prazo hábil para a verificação e emissão da média final do período letivo.

§1: A Nota do ProICO V (Metodologia IV/TCC) será a média obtida através da

soma das notas atribuídas pelo professor de Metodologia e pela Banca de Avaliação do TCC, dividido por 2. Tanto o professor de Metodologia, quanto a Banca poderão atribuir nota entre 0 e 10,0 pontos.

§2: Em caso de nota inferior à média exigida para aprovação (igual ou maior que 6,0) ou reaprovação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca, o aluno poderá reapresentar o Trabalho até o final do período de A3, previsto no Calendário Letivo do semestre.

§3: Os alunos que não entregarem os trabalhos corrigidos no prazo definido pela Coordenação do Curso serão considerados reprovados.

§4: O prazo máximo a ser definido pela Coordenação do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, não pode ultrapassar o período de A2 previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 13º - A Coordenação do Curso de Odontologia terá as seguintes funções:

- I. Receber os Projetos de Pesquisa e encaminhar aos respectivos orientadores para registro daqueles que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Animais.
- II. Realizar e organizar juntamente com as disciplinas ProICO do Curso de Odontologia, a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Convidar oficialmente os membros das Bancas da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso, conferindo-lhes Certificado de Participação.
- IV. Conferir aos alunos com bom desempenho no Trabalho de Conclusão de Curso (aqui considerado nota igual ou maior que 6,0) o Certificado da Produção e Defesa do Trabalho de Conclusão no Curso de Odontologia do UNIFLU.

CAPÍTULO V

CONDUTAS ÉTICAS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º - O projeto para a pesquisa que resultará na produção do Trabalho de Conclusão de Curso será encaminhado para ciência do Coordenador do Curso.

§1: O projeto para o Trabalho de Conclusão de Curso que envolver seres humanos deverá ser encaminhado para aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Humano.

Art. 15º - Os resultados da Pesquisa serão apresentados a uma banca examinadora,

tanto na forma oral, quanto na forma escrita (impressa e digitalizada).

CAPITULO VI

DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º - No 9º período acontecerá a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso que será Coordenado pela Disciplina ProICO V em conjunto com a Coordenação de Curso da Odontologia;

Art. 17º - A Defesa Pública do TCC será o momento da culminância do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Odontologia do UNIFLU.

Art. 18º - A defesa pública constará de:

- I. apresentação do trabalho - no máximo 20 minutos;
- II. arguição pela banca examinadora - no máximo 15 minutos para cada membro;
- III. debate público - facultativo, no máximo 15 minutos.

CAPITULO VII

DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19º - Será constituída uma banca examinadora individual para cada aluno, que será instalada e composta por 3 (três) professores do Curso de Odontologia do UNIFLU sendo um deles o orientador de conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 20º - Os membros da banca examinadora escolherão dentre os professores do Curso aquele que presidirá o evento.

Art. 21º - A banca examinadora terá as seguintes atribuições:

- I. Ao receber o Artigo Científico e antes da apresentação oral cada membro da banca, ler e analisar o documento verificando se é coerente e está em acordo com o formato institucional.
- II. Reunir-se no horário, data e local previamente estabelecido para assistir a defesa pública(apresentação oral) da Pesquisa.
- III. Preencher a documentação referente à apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPITULO VIII

DO RESULTADO FINAL DO TCC

Art. 22º - A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá compreender a versão final do Artigo Científico e apresentação oral.

§ Único: A nota do Trabalho de Conclusão de Curso será individual e obtida em uma escala de 0 a 10.

CAPÍTULO IX DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23º - Após a aprovação, o aluno deverá entregar à Coordenação do Curso de Odontologia uma (1) cópia impressa do Trabalho de Conclusão de Curso com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação. Também deverá ser entregue na mesma data uma versão eletrônica do TCC, no formato doc. ou .txt.

Art. 24º - Em caso de reprovação (nota entre 0 (zero) e 5,9 (cinco e nove), o aluno deverá solicitar renovação de matrícula para realização do ProlCO V. A critério do orientador, a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso à banca examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos deste Regimento serão encaminhados pelo Coordenador do Curso de Odontologia ao Núcleo Docente Estruturante e as soluções para os mesmos serão encaminhados para análise e aprovação da Coordenação Acadêmica do UNIFLU.

Art. 26º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 27º - Este Regulamento integra como Apêndice o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia do UNIFLU.